



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Publicado no D.O.M. em
31 MAR. 2005

Lei Nº 339/2005

Revoga o art. 7º, altera a redação do §3º do art.1º, da alínea "d" do art.3º e do §2º do art. 4º, e acrescenta o §4º no art. 1º, sendo todos da Lei Municipal nº 320/2004, que dispõe sobre o Programa de Pavimentação Comunitária.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Revoga o art.7º da Lei Municipal 320/2004.

Art. 2º- Altera o § 3º do art.1º da Lei Municipal nº 320/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º É obrigatória a construção de galerias de águas pluviais, meios- fios, passeios pavimentados e placas de sinalização, salvo se houver recomendações técnicas, em razão das características da via."

Art. 3º- Altera a alína "d"do art.3º da Lei Municipal 320/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" d) tipo de pavimentação pretendido; "

Art.4º - Altera o §2º do art.4º da Lei Municipal nº 320/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 2º A Prefeitura Municipal deverá exigir que a empresa escolhida demonstre a sua aptidão técnica para o desempenho da atividade, bem como apresente o certificado de garantia da obra executada. A garantia deve ser de, no mínimo, cinco anos, a partir do termo de conclusão e recebimento da obra que será fornecido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura do Município de Campo Magro, a qual fiscaliza e aprova

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor or a representative, is placed here.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

tecnicamente o serviço realizado."

Art. 5º- Acrescenta ao art.1.º da Lei Municipal nº 320/2004 o §4.º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" §4.º Todas as obras deverão ser executadas a partir dos projetos técnicos de engenharia, aprovados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano."

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 30 de março de 2005.



RILTON BOZA
Prefeito Municipal